



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50133/2023

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem a aquisição de equipamentos, materiais e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para combate a incêndio florestal, em atendimento às demandas referentes a guarnecer os novos caminhões ATF (Auto Tanque Florestal) e ABTF (Auto Bomba Tanque Florestal) do 9º Grupamento de Bombeiros, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 321.494,75 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS, E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 26/09/2023;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 26/09/2023, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 26/09/2023, às 09:00 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50133/2023

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem a aquisição de equipamentos, materiais e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para combate a incêndio florestal, em atendimento às demandas referentes a guarnecer os novos caminhões ATF (Auto Tanque Florestal) e ABTF (Auto Bomba Tanque Florestal) do 9º Grupamento de Bombeiros, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 321.494,75 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS, E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 26/09/2023;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 26/09/2023, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 26/09/2023, às 09:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 - email; licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração Anticorrupção;
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Decreto Municipal nº 30.699/2022.

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, **Decreto Municipal nº 30.699/2022¹**, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 1.7. **Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.**

¹ **Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.1. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante, poderá enviar e-mail ao Pregoeiro, comprovação que a empresa está localizada em Foz do Iguaçu. A critério do Pregoeiro, a convocação poderá ser efetuado com base dentro nos documento de habilitação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.1.1. Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.1.2. Principal – para todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.2. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3. A empresa licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1. Termo de Referência.

3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.2. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.

8.3. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:

9.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;

9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico², **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

9.3.1. Preço unitário e total do(s) item (ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;

9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada) – (Observar o sub-item 8.4);

9.3.3. Descrição detalhada do objeto;

9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.

9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

² O prazo de duas horas será contado a partir da convocação pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.

10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. **A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.com.br no prazo de até 2 (DUAS) HORAS, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.**

12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.2.1. SICAF;
- 14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de 12 (doze) meses.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovartodos os demais requisitos de habilitação;

O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.2. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

15.5. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

15.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.8. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.

15.9. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 18.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 18.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.8. O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021- PMFI.

Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - iv) **Multa:**
 - ✓ Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na prestação do serviço, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;
 - ✓ **Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato.**
 - ✓ Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 19.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) O caráter educativo da pena.
- 19.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 19.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.6. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas ela



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- 19.7. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 19.8. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- 19.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais referentes aos produtos, que serão conferidas por servidores do órgão requisitante.

20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

20.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.10. Quaisquer esclarecimentos deveser formalizado preferencialmente pelo e-mail e-mail do Pregoeiro licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 11 de Setembro de 2023.

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Salette Aparecida de Oliveira Horst
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos, materiais e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para combate a incêndio florestal, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas referentes a guarnecer os novos caminhões ATF (Auto Tanque Florestal) e ABTF (Auto Bomba Tanque Florestal) do 9º Grupamento de Bombeiros, na cidade de Foz do Iguaçu – PR e oferecer proteção e segurança aos bombeiros militares.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para prover equipamentos e materiais para combate a incêndio florestal, que serão alocados nos novos caminhões ATF (Auto Tanque Florestal) e ABTF (Auto Bomba Tanque Florestal) do 9º Grupamento de Bombeiros, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, visto que, por se tratarem de veículos recém entregues a este Grupamento de Bombeiros, os mesmos não possuem condições de atender adequadamente as demandas de incêndios ambientais, justamente pelo fato de não possuírem as ferramentas necessárias para esse fim.

Pode-se afirmar, através de dados estatísticos fornecidos pelo SysBM, que a demanda de incêndios em vegetações dos mais variados tipos é elevada, justificando a necessidade da aquisição dos materiais citados, onde se observou, no ano de 2022, a média aproximada de 01 (um) incêndio ambiental a cada 48 horas, em vegetações/terrenos dos tipos capoeira, campos, culturas agrícolas, matas e florestas nativas, mangue, pastagens, etc, totalizando cerca de 150 incêndios no ano.

Vale ressaltar que o emprego dos caminhões ATF e ABTF devidamente equipados, é de extrema importância para sociedade iguaçuense, pois, além poderem servir como apoio para incêndios estruturais, se empregados de forma ágil e eficiente, retardam a expansão das queimadas, minimizando os riscos à população e impedindo, na maioria das vezes, a perda em massa de culturas agrícolas, pastagens e de bens móveis e imóveis.

No que tange o quesito proteção individual, a aquisição de EPI's compatíveis com a função é primordial para a preservação da saúde e integridade física dos bombeiros militares que atendem ocorrências envolvendo fogo, fumaça, fuligem e altas temperaturas, ao passo que o menor contato com substâncias em combustão, as quais podem gerar fumaça e resíduos tóxicos, pode ocasionar instantaneamente ou a longo prazo, sequelas de maior ou menor grau de preocupação, a depender do tipo de agente que se tem contato, seja ele físico (fogo, fuligem, fumaça) ou químico (aerossóis gerados pela queima de alguns produtos que por ventura podem estar presentes no local).

3. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCALMENTE

3.1. Será concedida margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Decreto Municipal nº 30.699/2022.

3.2. Nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL															
Principal																				
01	<p>VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, CONJUNTO DE EPI, BLUSÃO E CALÇA, na seguinte descrição: vestimenta de proteção concebida para ser confortável, de modo que o bombeiro não desenvolva calor metabólico demasiado elevado e stress térmico, na seguinte especificação:</p> <p>Tecido Principal: Tecido antichama de construção em Sarja ou Rip Stop, composto por um dos tecidos abaixo relacionados:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>COMPOSIÇÃO</th> <th>GRAMATURA MÁXIMA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Opção 01</td> <td>93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% de fibra anti-estática</td> <td>250 g/m²</td> </tr> <tr> <td>Opção 02</td> <td>63% meta-aramida, 25% viscose FR, 9% elastano 2% para-aramida e 1% de fibra anti-estática</td> <td>250 g/m²</td> </tr> <tr> <td>Opção 03</td> <td>64% viscose (lenzing), 30% meta-aramida, 5% para-aramida, 1% fibra anti-estática</td> <td>250 g/m²</td> </tr> <tr> <td>Opção 04</td> <td>75% meta-aramida, 23% para-aramida e 2% de fibra anti-estática</td> <td>250 g/m²</td> </tr> </tbody> </table> <p>Peso máximo por metro quadrado: 250 g/m² para blusão e 250 g/m² para a calça. Cor para a calça: Azul marinho (Pantone 19-4013 TP) Cor para o blusão: Laranja (Pantone 16-1459 TP).</p> <p>1.2. Resistência a lavagens No caso de ensaios do tecido que devem ser realizados após pré-tratamento por lavagem, será permitido apenas o ciclo 6N/F a 60°C em conformidade com a exigência da ISO 15384:2018, e mínimo de 50 ciclos de lavagens.</p>		COMPOSIÇÃO	GRAMATURA MÁXIMA	Opção 01	93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% de fibra anti-estática	250 g/m ²	Opção 02	63% meta-aramida, 25% viscose FR, 9% elastano 2% para-aramida e 1% de fibra anti-estática	250 g/m ²	Opção 03	64% viscose (lenzing), 30% meta-aramida, 5% para-aramida, 1% fibra anti-estática	250 g/m ²	Opção 04	75% meta-aramida, 23% para-aramida e 2% de fibra anti-estática	250 g/m ²	UN	40	2.780,00	111.200,00
		COMPOSIÇÃO	GRAMATURA MÁXIMA																	
	Opção 01	93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% de fibra anti-estática	250 g/m ²																	
	Opção 02	63% meta-aramida, 25% viscose FR, 9% elastano 2% para-aramida e 1% de fibra anti-estática	250 g/m ²																	
	Opção 03	64% viscose (lenzing), 30% meta-aramida, 5% para-aramida, 1% fibra anti-estática	250 g/m ²																	
Opção 04	75% meta-aramida, 23% para-aramida e 2% de fibra anti-estática	250 g/m ²																		



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A exceção é o ensaio de alterações dimensionais ISO 5077 que por sua vez deverá ser realizado com 5 ciclos de lavagens apenas (conforme exigido pelas normas ISO 11612, ISO 15384 e ISO 13688).

A exigência de ensaios realizados após 50 ciclos de pré-tratamento permite assegurar que as características de proteção contra calor e chama, bem como as características mecânicas serão mantidas mesmo após vários ciclos de lavagens a 60°C, garantindo tanto proteção do bombeiro quanto a durabilidade da vestimenta.

Esta exigência não se aplica aos ensaios de solidez de cor

1.3. Características de Resistência à Chama:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência ao calor	Encolhimento máximo por exposição ao calor de 1,5% e o material não derrete nem inflama, testado a 260°C durante 5 minutos. * Os acessórios, sistemas de fechamentos e outros materiais que não estão em contato com a pele serão ensaiados a 180°C +/- 5°C	ISO 17493 ensaiado no âmbito da ISO 11612 e 15384
Resistência à propagação de chamas	Pós chama $\leq 2s$, ausência de danos - método A1 e opcionalmente A2.	ISO 15025, realizado no âmbito da ISO 11612 ou ISO 15025 cumprindo a ISO 15384
Calor radiante	RHTI ₂₄ ≥ 11 RHTI ₂₄ - RHTI ₁₂ ≥ 4	ISO 6942 cumprindo a ISO 15384
Ensaio de resistência ao calor - ponto de fusão ou Linha 100% meta aramida	≥ 260 sem fusão	BS EN ISO 3146 ou NFPA 2112 e NFPA 1971

1.4. Características de Resistência Mecânica:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência à tração	≥ 900 N urdume ≥ 700 N trama	ISO 13934-1 realizado no âmbito da ISO 11612 ou ISO 15384
Resistência ao rasgamento	≥ 35 N urdume e trama	ISO 13937-2 realizado no âmbito da ISO 11612 ou ISO 15384
Resistência a abrasão	≥ 50.000 ciclos ou classe 6	ISO 12947-2 ou EN 13034 ou EN 16689
Resistência de costura	≥ 300 N	ISO 13935-2

1.5. Características de ergonomia e conforto:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência térmica (m ² .K/W)	≤ 0,025	ISO 11092 cumprindo a ISO 15384
Resistência ao vapor de água (m ² .PA/W)	≤ 5	ISO 11092 cumprindo a ISO 15384
1.6. Características de Solidez da cor:		
CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Solidez da cor à luz	≥ 4	ISO 105-B02
Solidez da cor à fricção à seco	≥ 4	ISO 105-X12
Solidez da cor à fricção à úmido	≥ 4	ISO 105-X12
Solidez da cor à lavagem	≥ 4/5	ISO 105-C06
2. Zíperes: Todos os zíperes da vestimenta serão não metálicos; Todos os zíperes da vestimenta devem incorporar nos cursores um puxador do mesmo tecido principal, para facilitar o acionamento dos mesmos com luvas.		
3. Fecho de Contato: Fecho de contato gancho e argola composto por multifilamentos (argola) e monofilamentos (ganchos) de poliamida. Todos os fechos de contato deverão ser resistentes à chama e costurados em X com reforço de costuras em todos os cantos a fim de evitar o desprendimento após uso contínuo, com comprovação de resistência a chama através de teste de flamabilidade conforme as normas ASTM D 6413 ou ISO 15025 ou Norma F.A.R. 25853, ou apresentação de ficha técnica com norma similar.		
4. Faixas Refletivas: O conjunto de combate a incêndio florestal deverá possuir faixas refletivas resistentes à chama nas cores amarelo flúor/prata/amarelo flúor. A parte refletiva do tecido irá apresentar um brilho branco. O material do tecido das faixas deverá ter um toque macio, flexível, micro perfurado e respirável, aumentando a permeabilidade e o conforto do usuário; Tal faixa deverá ser formada por lentes de vidro de alto rendimento unidas a uma capa de polímero revestido com outra capa ignífuga; A largura total da faixa refletiva deverá ser de 50 mm e a largura do material refletivo na cor prata ao centro deverá ser de 19 mm e aderir muito bem, sem imperfeições ou pontos passíveis de desprendimentos; As faixas deverão ter durabilidade à lavagem conforme norma ISO 6330 em acordo com a NBR 15290 ou 50 lavagens conforme EN 20471 e EN 469. Deve apresentar laudo retroreflexão do segmento central prata da faixa, medido segundo norma ASTM E809/E810 após tratamentos de exposição conforme norma NBR 15292: Após todos os tratamentos o coeficiente Ra medido no ângulo de observação 0,2° (12") e ângulo de entrada 5°, deve exceder 100 cd/(lux.m ²) nas orientações de medição descritas na norma ou laudo NBR 15292 ou conforme EN ISO 20471. Deve-se comprovar a presença de aramida no tecido da faixa refletiva, conforme ASTM E 1252. A faixa deverá ser aprovada pelo teste de flamabilidade conforme a ASTM D		



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6413, atendendo aos requisitos da NFPA 2112 (certificação NFPA 1971, NFPA 1951 e NFPA 1977) ou comprovadas através da norma internacional EN 469.

As faixas refletivas serão costuradas com duplo pesponto e com fio resistente à chama igual ao restante da vestimenta;

5. Fio de Costura:

I- Composição: 100% meta-aramida;

II- Cor: Na mesma tonalidade do tecido principal;

6. Cordão para Regulagem da Cintura:

Cordão de algodão, sem alma de 8 mm aproximadamente com ponteira;

Os cordões levarão um regulador em cada extremo a fim de poder ajustar e evitar a perda do cordão;

7. Logotipos:

I- Manga esquerda aplica-se o logotipo abaixo definido, através de transfer, nas medidas de 8,0 cm altura x 8 cm largura. O logotipo deverá ser fusionado a 4 cm abaixo da costura do ombro:



II- Manga direita aplica-se velcro do tipo fêmea com dimensões de 6,0cm x 8,0cm de largura, com o logotipo abaixo definido através de bordado aplicado em velcro tipo macho, nas medidas de 6,0 cm altura x 8,0 cm de largura. O velcro do tipo fêmea deverá ser bordado a 4 cm abaixo da costura do ombro:



8. Identificação Costas:

Nas costas do blusão irá um módulo refletivo termo fixado na cor prata vazado



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

“BOMBEIRO MILITAR FLORESTAL” (desta forma as letras são o mesmo tecido principal). As dimensões do módulo são de 400 mm de largura e altura proporcional com a inscrição em duas linhas conforme figura abaixo;

9. Descrição dos Modelos:

9.1. Descritivo do Blusão:

Blusão composto por uma camada de tecido, mangas longas, gola, bolsos, martingales nos ombros e coliseu para ajuste de cintura;

O blusão deverá ser confeccionado no tecido principal na cor laranja;

O comprimento do blusão deverá se estender até a altura da coxa do usuário mudando de um tamanho para outro. Existirá 3 medidas de comprimento para as costas, frentes e mangas dentro de um mesmo tamanho;

Martingales nos ombros: composta de duas camadas de tecido, medida de 150 mm terminada em V, largura de 50 mm, chanfro de 25 mm. Levará duplo pesponto ao redor de todo o seu contorno livre, e irá metida na costura de união da manga com a frente e costa da camisa. Na outra extremidade terminada em V, leva um caseado para fechamento com botão de quatro furos fixado no blusão;

9.1.1. Frentes:

I- A parte frontal do blusão deverá ser fechada com zíper oculto por uma lapela e uma limpeza interna para evitar o contato do zíper com o corpo do usuário, aplicado a 15 cm da barra, para otimizar a movimentação do usuário e terminando na gola. Nesta lapela deverá ser aplicado um velcro de 2,5 cm de largura e o comprimento total da lapela;

II- Ambas as frentes disporão de bolsos superiores na altura do peito, e bolsos inferiores:

a) Bolsos superiores da altura do peito: Bolso chapado com pesponto duplo ao redor de todo o seu contorno, exceto na boca do bolso que leva um pesponto à 1 cm. Boca do bolso inclinada. O bolso irá fechado por uma lapela, inclinada, e o fechamento se efetuará mediante dois pontos de fecho de contato de 2,5 cm largura x 5,0 cm comprimento, na cor preto, ocultos sob a lapela. Disporá de travete de reforço em cada extremo da boca do bolso e da lapela;

b) Bolsos inferiores: Bolso chapado com fole na sua parte inferior e laterais. O bolso irá fechado por uma lapela e o fechamento se efetuará mediante dois pontos de fecho de contato de 2,5 cm largura x 5,0 cm comprimento, na cor preto, ocultos sob a lapela;

III- Gola com 70 mm na parte da frente e 80 mm na parte de trás, com fechamento através de tira com prolongamento do próprio tecido principal, medida de 7,0 cm altura x 12,0 cm comprimento, prolongada na extremidade esquerda da gola, com tira de fecho de contato lado macho em ambos lados da tira, medida de 10 cm comprimento, na cor preto. Tira de 8,0 cm de comprimento de fecho de contato lado fêmea localizado lado direito da gola para fechamento da gola com a tira de tecido com fecho de contato. Tira de 10,0 cm comprimento de fecho de contato lado fêmea localizado lado esquerdo da gola para descanso da tira de tecido com fecho de contato quando a gola estiver aberta ou relaxada;

IV- Porta rádio localizado na parte superior da frente direita e esquerda, confeccionado no próprio tecido principal da camisa, com 4,5 cm largura x 2,0 cm altura, 1 pesponto ao redor de todo o seu contorno, fixado com 1 pesponto nas laterais e reforçado com dois travetes um acima do outro e à 0,5 cm de distância do pesponto das laterais;

V- Fecho de contato na cor preto, lado fêmea localizado acima do bolso superior



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>direito, largura de 10,0 cm, para colocação de tarja com nome do funcionário;</p> <p>VI- Cintura com ajuste pelo lado interno da camisa, realizado através de cordão tipo cadarço de algodão, cor preta, inserida em tira do próprio tecido principal. Tira de tecido chapada internamente na camisa através de duas costuras paralelas, com caseado em ambas as extremidades para saída do cordão. Cordão com regulador de nylon preto;</p> <p>VII- Deverá possuir faixa refletiva amarelo/prata/amarelo com 50 mm de largura, contornando horizontalmente e por duas vezes todo tronco, e nas mangas, posicionada no sentido horizontal acima do punho logo acima da trava de ajuste;</p> <p>VIII- Barra dobrada em todo seu contorno com um pesponto 1,5 cm;</p> <p>9.1.2. Costas:</p> <p>I- Composta de uma única parte;</p> <p>II- Identificação nas costas conforme especificado.</p> <p>9.1.3. Mangas:</p> <p>I- Ajuste da parte inferior e central de cada manga. O ajuste será mediante zíper oculto de 15 cm e por duas peças de tecido principal na forma retangular. Ambas as peças irão com um pesponto por todo o seu contorno e as bordas livres irão remalhadas (overlook). Uma vez fechado o zíper, o cursor deve ficar orientado para baixo. Tira retangular do próprio tecido principal, medida de 2,0 cm largura x 9,0 cm comprimento com tira de fecho de contato lado macho de 6,0 cm de comprimento para duplo ajuste da manga; tira de fecho de contato 10,0 cm de comprimento para ajuste com tira de tecido;</p> <p>II- Cotovelo com reforço realizado através de camada de mesmo tecido sobreposta, formato retangular com cantos retos ou conforme desenho, medida de 9,5 cm na parte inferior voltada para o punho, e 12,0 cm na parte superior voltada para a cava da manga, altura total de 30,0 cm; duplo pesponto ao redor de todo o seu contorno, e 2 pespontos cada um centralizado dentro do reforço;</p> <p>III- Identificação na manga direita e esquerda conforme especificado.</p> <p>9.1.4. Costuras:</p> <p>I- Todas as costuras de fechamento da vestimenta serão remalhadas (overlook) com ponto de segurança (ponto fixo) e duplo pesponto: costura dos ombros, contorno de cava, laterais e mangas, etc.;</p> <p>II- Todo o contorno livre das partes componentes da vestimenta deverá vir remalhadas (overlook);</p> <p>9.1.5. Desenho do Blusão:</p>				
Frente					



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Costas



Imagem meramente ilustrativa

9.1.6. Medidas do Blusão (em cm):

TAMANHO	TÓRAX (A)	CUMPRIMENTO (B)	MANGA (C)	BARRA (D)	BOCAMANGA (E)
PP (Curto)	48	71	59	48	28
PP (Médio)	48	75	62	48	28
PP (Longo)	48	79	65	48	28
P (Curto)	52	72	60	52	29
P (Médio)	52	76	63	52	29
P (Longo)	52	80	66	52	29
M (Curto)	56	73	61	56	30
M (Médio)	56	77	64	56	30
M (Longo)	56	81	67	56	30
G (Curto)	60	74	62	60	31
G (Médio)	60	78	5	0	31
G (Longo)	60	82	68	60	31
GG (Curto)	64	75	63	64	32
GG (Médio)	64	79	66	64	32
GG (Longo)	64	83	69	64	32
EG (Curto)	68	76	64	68	32
EG (Médio)	68	80	67	68	32
EG (Longo)	68	84	70	68	32
TOLERÂNCIA	±1	+2-1	+2-1	±1	±1

OU

CAMISA	TAMANHO						
	PP	PQ	MD	GD	GG	EG	EGG
CIRCUNFERÊN- CIA DO TORÁX	80/84	90/94	98/ 102	106/ 110	114/ 118	124/ 130	136/ 142
ALTURA DO	160/164	164/170	170/ 176/	176/ 182/	182/ 188/	188/ 194/	194/



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

USUÁRIO			176	182	188	194	200
---------	--	--	-----	-----	-----	-----	-----

9.1.7. Pontos para medidas:



9.2. Descritivo da calça:

A calça deverá ser confeccionada em uma camada no tecido principal na cor azul marinho (Navy) e na parte inferior (abaixo da faixa) tecido de cor preta de alta resistência mecânica com revestimento por pontos, altamente resistente a abrasão, sarja/ 240 g na cor preta na composição 53% para-aramida, 45% meta-aramida, 2% antiestática, ou 270 g/m² rip-stop 93% meta-aramida 5% para-aramida e 2% anti estática a fim de garantir capacidade efetiva de proteção contracontato com partículas incandescentes.

A calça será composta de cós, dianteiros e traseiros.

9.2.1. Cós:

Cós inteiriço, 40 mm de largura em toda a sua extensão. Tira de elástico de 10,0 cm de comprimento em cada lateral da calça. Levará 6 passantes de 3,5 cm largura x 6,5 cm altura com um travete para reforço em cada extremidade superior, sendo posicionados: um centralizado em cada dianteiro, um em cada lateral iniciando na costura de união dianteiro com traseiro e terminando no traseiro, e um centralizado em cada traseiro. Fechamento dianteiro central mediante botão e caseado;

9.2.2. Dianteiros:

Braguilha com fechamento através de zíper com puxador do mesmo tecido principal. Levará travete de reforço na parte inferior;

Uma prega em cada dianteiro, profundidade de 1,5 cm;

Um bolso em cada lateral logo abaixo do cós, embutido e com abertura tipo reta, com lapela retangular medida de 19,5 cm altura x 6,5 cm largura para cobertura da boca do bolso;

Bolso na lateral de cada perna: Bolso chapado com fole na sua parte inferior e lateral voltada para o traseiro da calça. O bolso irá fechado por uma lapela e o fechamento se efetuará mediante dois pontos de fecho de contato, 2,5 cm largura x 4,0 cm comprimento, cor preto. Disporá de travete de reforço em cada extremo da boca do bolso e da lapela;

Parte inferior das pernas e por todo o seu contorno, confeccionada com mesmo tecido, em dupla camada, porém na cor preta;

Pré-forma do joelho realizada mediante 1 corte na horizontal e 1 pence em cada lateral, para melhor ergonomia; Deverá possuir faixa refletiva conforme especificado nas cores amarelo/prata/amarelo com 50 mm de largura,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>contornando horizontalmente duas vezes toda a perna, iniciando logo abaixo do joelho;</p> <p>Ajuste da parte inferior de cada perna situado na lateral da perna. O ajuste será mediante zíper oculto de 23 cm e por duas peças do mesmo tecido da parte inferior da calça conforme especificado. Ambas as peças irão com um pesponto por todo o seu contorno e as bordas livres irão remalhadas (overlook). Uma vez fechado o zíper, o cursor deve ficar orientado para baixo. Lapela retangular de cobertura do zíper com ponto de fecho de contato 2,5 cm largura x 10,0 cm comprimento na parte inferior para fechamento da lapela e cobertura do zíper. Travete de reforço na parte superior da lapela;</p> <p>Tira para ajuste da perna, do próprio tecido, medida de 3,0 cm largura x 13,0 cm comprimento, com fecho de contato lado macho, medida de 2,5 cm largura x 6,0 cm de comprimento, cor preto; tira inserida na costura de fechamento do entre pernas. Fecho de contato lado fêmea costurado na calça medida de 17,0 cm de comprimento para ajuste com a tira de tecido;</p> <p>9.2.3. Traseiros:</p> <p>Uma pence centralizada em cada traseiro;</p> <p>Bolso chapado em cada traseiro: Bolso retangular, com duplo pesponto ao redor de todo o seu contorno, boca com um pesponto à 1,5 cm e fechamento através de lapela. Lapela com fechamento mediante dois pontos de fecho de contato, 2,5 cm largura x 4,0 cm comprimento, em cada extremidade do bolso e da lapela, na cor preta. Disporá de travete de reforço em cada extremo da boca do bolso e da lapela;</p> <p>Reforço na parte inferior do gancho traseiro e parte superior do entre pernas da calça; realizado mediante camada de tecido sobreposta, e costurada com duplo pesponto ao redor de todo o seu contorno;</p> <p>Barra dobrada em todo o seu contorno com um pesponto a 20 mm;</p> <p>9.2.4. Costuras:</p> <p>Todas as costuras de fechamento da vestimenta serão remalhadas (overlook) com ponto de segurança (ponto fixo) e duplo pesponto: costura das laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, recortes, etc.;</p> <p>Todo o contorno livre das partes componentes da vestimenta deverá ir remalhadas (overlook);</p> <p>9.2.5. Desenho da calça:</p>				
	<p>Frente</p>				
	<p>Traseira</p>				



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Imagens meramente ilustrativas.

9.2.6. Medidas da calça (em cm):

TAMANHO	COMPRIMENTO (A)	CINTURA (B)	ENTREPERNA (C)	BARRA (D)	QUADRIL (E)
PP (Curto)	104	36	77,5	21	46
PP (Médio)	110	36	83,5	21	46
PP (Longo)	116	36	89,5	21	46
P (Curto)	104	38	77,5	21	48
P (Médio)	110	38	83,5	21	48
P (Longo)	116	38	89,5	21	48
M (Curto)	104	42	76,5	22	52
M (Médio)	110	42	82,5	22	52
M (Longo)	116	42	88,5	22	52
G (Curto)	104	46	76	22	56
G (Médio)	110	46	82	22	56
G (Longo)	116	46	88,5	22	56
GG (Curto)	104	50	75,5	23	60
GG (Médio)	110	50	81,5	23	60
GG (Longo)	116	50	87,5	23	60
EGG (Curto)	104	54	75	23	64
EGG (Médio)	110	54	81	23	64
EGG (Longo)	116	54	87	23	64
EEGG (Curto)	104	58	74	24	68
EEGG (Médio)	110	58	80	24	68
EEGG (Longo)	116	58	86,5	24	68
EEEEGG (Curto)	104	62	73,5	24	72
EEEEGG (Médio)	110	62	79,5	24	72
EEEEGG (Longo)	116	62	85,5	24	72
TOLERÂNCIA	+2-1	+1-0	+2-1	±1	+2-1

OU

CALÇA	TAMANHO						
	PP	PQ	MD	GD	GG	EG	EG G
CIRCUNFERÊNCIA DO TORÁX	74/78	82/86	90/ 94	98/ 102	106/ 110	114/ 118	122/ 126
ALTURA DO USUÁRIO	160/164	164/170	170/ 176	176/ 182	182/ 188	188/ 194	194/ 200

9.2.7. Pontos de medidas:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



10. Construção

As vestimentas de proteção deverão proteger o corpo interior do usuário, exceto a cabeça, as mãos e os pés.

A região do pescoço deve ser inteiramente protegida, inclusive em situações de movimento do indivíduo, sendo exigido que a vestimenta possua sistema de fechamento nesta região.

Os casacos e as calças deverão possuir sistema de fechamento e deverão possuir sobreposição suficiente com os calçados, os quais deverão ser adequados para uso no combate a incêndios florestais.

No caso de um conjunto formado por casaco e calças, a sobreposição mínima entre estas peças deverá ser de 15 cm e deverá ser mantida durante a execução de movimentos típicos por parte do usuário.

Todos os bolsos externos deverão ser confeccionados com os mesmos tecidos da camada externa da vestimenta e deverão ser cobertos por lapela com largura mínima de 20 mm maior que a abertura do bolso.

Os acessórios que são montados na superfície externa das vestimentas, como peças metálicas, mosquetões e outros, não deverão entrar em contato direto com o corpo do usuário internamente, ou seja, deverão estar cobertas internamente.

As mangas do casaco ou sobretudo deverão proteger a região dos pulsos com o uso de sistema de fechamento de rápido acionamento, não sendo permitida a utilização de punhos, e adequada sobreposição com as luvas de proteção que possam ser utilizadas para combate a incêndios.

11. Identificação:

Por ocasião da entrega cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta indelével nos locais convencionais, com as seguintes informações segundo a norma EN ISO 3758

I- Nome do fabricante ou importador, marca ou razão social e CNPJ;

II- Identificação da composição do tecido;

III- Identificação do tamanho;

IV- Data de fabricação (mês e ano) e lote;

V- Instruções de lavagem e conservação da vestimenta;

VI- Indicação das Normas a que a roupa ou o tecido atendem;

12. Embalagem:

O fabricante/fornecedor deverá acondicionar cada roupa individualmente, em



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>saco plástico lacrado por costura térmica, ou similar, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação;</p> <p>Na embalagem plástica, deverá ainda, constar às instruções necessárias de uso, conservação, higienização e armazenamento;</p> <p>Os sacos plásticos deverão ser embalados em caixas de papelão devendo trazer externamente as seguintes inscrições:</p> <p>I- Nome do fabricante, marca ou razão social;</p> <p>II- Número (tamanho do manequim);</p> <p>III- Quantidade;</p> <p>IV- Número da NF.</p> <p>13. Documentação Técnica a Apresentar:</p> <p>Deverá ser apresentada pela empresa arrematante, uma amostra do produto cotado e do tamanho G para verificação do atendimento às especificações, devendo ser enviado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização do pregão. A não apresentação da amostra, ou em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência, a empresa será desclassificada;</p> <p>(Apresentação obrigatória para participação no certame, sendo necessária a apresentação dos originais ou cópias autenticadas JUNTAMENTE COM A ENTREGA DA AMOSTRA).</p> <p>Todos os documentos, relatórios, ensaios ou certificações deverão ser encaminhados na versão em português do Brasil, ou em língua estrangeira, devendo ser apresentados juntamente com a sua tradução para o Português do Brasil, feita por tradutor juramentado devidamente apostilado. Em caso de documento juramentado em preto e branco, deverá apresentar também uma via colorida da certificação que permita a análise adequada das fotos e imagens do conjunto.</p> <p>Os documentos em língua estrangeira somente serão aceitos se estiverem apostilados ou consularizados, acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial). Haja vista que a consularização ou apostilamento pode acarretar em um documento em preto e branco, a licitante deverá apresentar também uma via colorida da certificação que permita a análise adequada das fotos e imagens do conjunto.</p> <p>Os laudos e certificado(s) somente serão aceitos como válidos quando o organismo certificador for acreditado por organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA)</p> <p>13.1. Para o Blusão e a Calça:</p> <p>I- Certificação ou laudo do tecido principal em conformidade com a norma ISO 15384:2018/Amd 1:2021 após mínimo 50 lavagens com temperatura mínima de 60°C (Roupa de proteção para Bombeiros Florestais). Método de ensaio de laboratório e requisitos de prestações para a vestimenta florestal;</p> <p>II- Certificação ou laudo de ensaio do tecido principal em conformidade com a norma EN ISO 11612:2015 vestimentas de proteção – vestimentas para proteção contra calor e combustão, após mínimo 50 lavagens com temperatura mínima de 60°C;</p> <p>III- Certificação ou laudo do tecido principal em conformidade com a norma EN 1149-5:2018 (Roupa de proteção contra riscos eletrostáticos), após mínimo 50 lavagens com temperatura mínima de 60°C.;</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>IV- Qualificação Técnica/Laudos.</p> <p>a) Laudo do tecido principal a proteção a carga antiestática EN 1149-3 do tecido mínimo 50 lavagens pela ISO 6330 mínimo 60°C met. 6N ou mínimo 5 ciclos conforme ISO 15797 com temperatura mínima de lavagem de 75°C. Deve atender índice de $t50 < 4s$ e $S > 2$.</p> <p>b) Laudo do tecido principal da proteção a calor e chamas ISO 15025 + ISO 9151 ou ISO 17493 + ISO 6942 método B + ISO 12127-1 (este ensaio de calor por contato, opcionalmente pela EN 11612). Estes ensaios deverão ser realizados no âmbito, nas condições definidas na norma ISO 11612 atendendo os requisitos da ISO 15384:2018. O proponente deverá apresentar também o laudo conforme ISO 15025 – Método B (Anexo C), onde o comprimento de carbonização deve ser menor ou igual a 100mm, cumprindo os requisitos da ISO 15384 (Roupa de proteção para Bombeiros Florestais). O tecido deverá possuir os seguintes índices A1, A2, B1 C1 F1 conforme definido na norma ISO 11612 e ainda atender os seguintes critérios: Apresentar laudo ISO 6942: 2002 método B (calor radiante) cumprindo os requisitos mínimos da norma ISO 15384: 2018 onde RHTI $24 \geq 11s$ e RHTI 24 - RHTI $12 \geq 4s$ e TF(%) menor ou igual a 70%.</p> <p>c) Laudo do tecido principal de resistência à tração ISO 13934-1 com resultado mínimo de 800 N no urdume e mínimo 600 N na trama, após mínimo 50 ciclos de lavagens de 60°C conforme a ISO 6330 ou ISO 15797 com temperatura de lavagem mínima de 75°C.</p> <p>d) Laudo do tecido principal de resistência a rasgo ISO 13937-2 com resultado mínimo de 43 N após mínimo 5 lavagens, ou 35 N após 50 lavagens segundo ISO 6330 ou ISO 15797 com temperatura de lavagem mínima de 60°C. Estes ensaios deverão ser realizados nas condições definidas na norma ISO 15384:2018 e ISO 11612:2015, ou opcionalmente pela EN 16689.</p> <p>e) Laudo de resistência a abrasão martindale EN 530 com resultado mínimo de nível 5 (≥ 1500 ciclos) após mínimo cinco ciclos de lavagens. A comprovação de resistência a abrasão poderá ser alternativamente apresentada através da norma EN 16689 com 50 ciclos de lavagem, ou seja, atingir mínimo 50.000 ciclos de abrasão quando ensaiado segundo ISO 12947-2 com pressão de 12 kPa.</p> <p>13.2. Para o Tecido Principal: A empresa deverá apresentar os laudos para comprovação dos requerimentos exigidos para os materiais utilizados na confecção do conjunto de combate a incêndio florestal referente aos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6. Obs: Para linhas de aramida (Características de Resistência à Chama - item 1.4), que substitui o ensaio de fusão da linha, pode ser fornecido a ficha técnica da linha. Os laudos de solidez da cor - item 1.6, no momento da apresentação da amostra, podem ser entregues com outras cores ao da amostra, próximas a cor solicitada (preto ou azul em pantone similar), desde que atenda a mesma característica do tecido, devendo no momento da entrega ser apresentado laudos de solidez da cor das peças a serem entregues, conforme item 1.</p> <p>13.3. Para as Faixas Refletivas: Deverão ser apresentados laudos de ensaio que comprovem todos os requisitos do item 4. - Faixas Refletivas.</p>				
Exclusiva					
02	MOCHILA COSTAL PARA COMBATE A INCÊNDIO na seguinte especificação: Mochila costal flexível para transporte de água e combate a	UN.	20	1.920,00	38.400,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	incêndios, confeccionada em manta de PVC repelente a chamas, de cor amarela e soldada eletronicamente. Tanque ergonômico, com capacidade total de 21 litros e capacidade útil de 19 litros, com alça dupla e formato tipo envelope projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento do bocal na horizontal. Bocal de enchimento com 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Possui tirantes internos com função de quebra ondas que permitem melhor fixação da mochila nas costas do operador. Possui duplo reforço na base do tanque e porta etiquetas para identificação do brigadista. Apresenta engate rápido metálico com válvula de corte de fluxo; e espirais metálicos de proteção nas extremidades da mangueira. Apresenta mangueira reforçada, de borracha com trama de poliéster. Bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo de fixação da bomba. Bico regulável de latão com capa plástica protetora para jato pleno de até 12 metros e jato pulverizado de até 3 metros. Vazão máxima do bico com jato sólido (longo alcance): 4,2 l/minuto. Correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas reguláveis. Possui dois mosquetões na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. Peso líquido: 3,3 kg. Embalagem de despacho: Caixa de papelão nas dimensões de 465 x 215 x 165 mm. Unidade de Medida: Unitário.				
Exclusiva					
03	BATEDOR/ ABAFADOR PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL 3mm, na seguinte descrição: Ferramenta usada para o combate direto ao fogo apagando-o por abafamento. Construída de lâmina ('flap') de borracha compacta, com duas lonas internas, e com as seguintes dimensões: comprimento de 40 cm, largura de 30 cm e espessura de 3 mm, parafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos, e angulação de 45° para maior ergonomia do operador durante o combate. Cabo de madeira torneado e lixado, flexível e resistente a impactos, comprimento 1,50 m e diâmetro de 28 mm. Peso: 2,0 kg. Unidade de Medida: Unitário.	UN	25	120,00	3.000,00
Exclusiva					
04	BATEDOR/ ABAFADOR PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL 5mm, na seguinte descrição: Ferramenta usada para o combate direto ao fogo apagando-o por abafamento. Construída de lâmina ('flap') de borracha compacta com 12 furos, com duas lonas internas, e com as seguintes dimensões: comprimento de 45 cm, largura de 35 cm e espessura de 5 mm, parafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos, e angulação de 45° para maior ergonomia do operador durante o combate. Cabo de madeira torneado e lixado, flexível e resistente a impactos, comprimento 1,50 m e diâmetro de 28 mm. Peso: 2,4 kg. Unidade de Medida: Unitário.	UN	25	104,35	2.608,75
Exclusiva					
05	MOTOSSERA POTÊNCIA MÍNIMA 4,4KW, na seguinte descrição: Motor monocilíndrico, 02 (dois) tempos a gasolina. Cilindrada mínima: 72,2 cm ³ ; Potência mínima (ISO 7293) 4,4 kW; Capacidade mínima do tanque de combustível: 0,710 cm ³ ; Peso máximo: 6,00 Kg; Carburador de diafragma, insensível à posição, com bomba de combustível integrada; Lubrificação da corrente: bomba de óleo completamente automática com êmbolo giratório; Sistema de Ignição: Ignição magnética, controlada eletronicamente. Acessórios sobressalentes: 01 sabre de 63cm e 01 corrente compatíveis com o modelo ofertado. DEMAIS EXIGÊNCIAS: Nome do fabricante/marca e garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. Unidade de Medida: Unitário. Incluso no recebimento do material, entrega técnica do equipamento, efetuada por profissional habilitado pela fabricante	UN	02	4.170,00	8.340,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Exclusiva					
06	<p>MOTOSSERA POTÊNCIA MÍNIMA 2,0 KW, na seguinte descrição: Motor monocilíndrico, 02 (dois) tempos a gasolina. Cilindrada mínima: 40,2 cm³; Potência mínima (ISO 7293) 2,0 kW; Capacidade mínima do tanque de combustível: 0,470 cm³; Peso máximo: 4,6 Kg; Carburador de diafragma, insensível à posição, com bomba de combustível integrada; Lubrificação da corrente: bomba de óleo completamente automática com êmbolo giratório; Sistema de Ignição: Ignição magnética, controlada eletronicamente. Acessórios sobressalentes: 01 sabre de 40cm e 01 corrente compatíveis com o modelo ofertado.</p> <p>DEMAIS EXIGÊNCIAS: Nome do fabricante/marca e garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. Unidade de Medida: Unitário. Incluso no recebimento do material, entrega técnica do equipamento, efetuada por profissional habilitado pela fabricante.</p>	UN	03	1.980,00	5.940,00
Exclusiva					
07	<p>MOTOSSERA POTÊNCIA MÍNIMA 1,4 KW, na seguinte descrição: Motor monocilíndrico, 02 (dois) tempos a gasolina. Cilindrada mínima: 31,8 cm³; Potência mínima (ISO 7293) 1,4 kW; Capacidade mínima do tanque de combustível: 0,270 cm³; Peso máximo: 3,3 Kg; Carburador de diafragma, insensível à posição, com bomba de combustível integrada; Lubrificação da corrente: bomba de óleo completamente automática com êmbolo giratório; Sistema de Ignição: Ignição magnética, controlada eletronicamente. Acessórios sobressalentes: 01 sabre de 30cm e 01 corrente compatíveis com o modelo ofertado.</p> <p>DEMAIS EXIGÊNCIAS: Nome do fabricante/marca e garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. Unidade de Medida: Unitário. Incluso no recebimento do material, entrega técnica do equipamento, efetuada por profissional habilitado pela fabricante.</p>	UN	04	2.279,00	9.116,00
Exclusiva					
08	<p>MOTOSSERA POTÊNCIA MÍNIMA 1,5 KW, na seguinte descrição: Motor monocilíndrico, 02 (dois) tempos a gasolina. Cilindrada mínima: 31,8 cm³; Potência mínima (ISO 7293) 1,5 kW; Capacidade mínima do tanque de combustível: 0,250 cm³; Peso máximo: 3,9 Kg; Carburador de diafragma, insensível à posição, com bomba de combustível integrada; Lubrificação da corrente: bomba de óleo completamente automática com êmbolo giratório; Sistema de Ignição: Ignição magnética, controlada eletronicamente. Acessórios sobressalentes: 01 sabre de 35cm e 01 corrente compatíveis com o modelo ofertado.</p> <p>DEMAIS EXIGÊNCIAS: Nome do fabricante/marca e garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. Unidade de Medida: Unitário. Incluso no recebimento do material, entrega técnica do equipamento, efetuada por profissional habilitado pela fabricante.</p>	UN	03	1.140,00	3.420,00
Exclusiva					
09	<p>LANTERNA DE CABEÇA PARA COMBATE A INCÊNDIO, na seguinte descrição: Lanterna de cabeça. Com 50.000 horas de vida útil, 175 lumens, 41.000 candelas. Corpo confeccionado em nylon de alta resistência mecânicas e resistente a temperaturas de até 135°C. Refletor parabólico produzindo uma excelente concentração dos raios de luz localizado a 90° do corpo da lanterna permitido sua utilização sem as mãos. Possuem anéis de vedações garantido uma perfeita estanqueidade entre as uniões. Cabeça mais curta, reduzindo a interferência nos demais equipamentos. Lente redesenhada com 2 plugs inclusos, para adaptação do feixe de luz Clip para fixação da lanterna em correia ou casaco, para evitar a rotação indesejada. Interruptor de fácil acionamento mesmo com as mãos</p>	UN	40	289,00	11.560,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>cobertas por luvas.4 modos de operação: Intensidade da luz alta, baixo, strobe (piscante) para fácil identificação/localização e modo Moonlight fornece iluminação de baixo nível para a conservação da bateria: (funcionamento15 dias). Bateria recarregável de níquel cádmio 4.8V, 1,8 amperes/hora, com vida útil de 1000 recargas, opcional bateria alcalina (4) "AA" com baterias alcalinas inclusas. Bateria de Li-lon pode ser recarregada até 1500 vezes. Autonomia de até 3 horas em alta e de até 6 horas em baixa intensidade de luz. Dimensões aproximadas: 179mmx72mmx73mm. Peso aproximado: 388gr com a bateria. Resistente à água -IP66; À prova de impactos de até 2 m de altura; Unidade de Medida: Unitário.</p>				
Principal					
10	<p>CAPACETE DE BOMBEIRO COM ÓCULOS DE PROTEÇÃO, na seguinte descrição: Deverá oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos trazendo para isso, já devidamente acoplados, óculos de proteção e protetor de nuca; o casco do capacete deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência a impactos; a parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas em vinil com microesferas de vidro na cor prata, a fim de possibilitar a localização do utilizador em condições de pouca luminosidade; o casco deverá possuir cume longitudinal dotado de sistema de ventilação em toda sua extensão; o peso total do equipamento deverá ser de, no máximo 1kg (um Quilograma), incluindo os óculos e o protetor de nuca acima mencionados; o capacete deverá possuir sistema de ajuste de forma a atender, no mínimo, a perímetros cefálicos de 52cm a 64 cm; o acabamento externo deverá ser em poliuretano brilhante; o casco deverá possuir sistema de absorção contra impactos formado por uma sistema de suspensão; o sistema de deverá possuir catraca horizontal com no mínimo dois pontos para regulagem; o sistema de suspensão deverá ser composto ainda por tiras de absorção contra impactos; as tiras do perímetro cefálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário deverão ser confeccionadas em couro antialérgico; o conjunto de suspensão deverá possuir também, ajuste da área frontal com duas ou mais posições e rede ventilada para proteção da cabeça do usuário; o capacete deverá possuir tira jugular fixada em três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento; um desses pontos deverá ser fixado na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito, tudo internamente; na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, confeccionado em fibra de aramida; os óculos de proteção deverão ser de ampla visão de banda elástica e ajustável; os óculos deverão possuir lente dupla unificada transparente e atender às normas para proteção contra impacto de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos; os óculos deverão possuir vedação em material moldável; o capacete deverá possuir dispositivos para acoplar acessórios diversos, tais como: protetores faciais, kits abafadores de ruído, peças faciais inteiras e lanterna de cabeça. Não serão aceitos capacetes com cascos produzidos em fibra de vidro ou mistura de fibras e plástico. O capacete deverá permitir acoplagem de lanterna, sendo fixo no casco do capacete através de suporte confeccionado em polímero de alta resistência. Unidade de Medida: Unitário.</p>	UN	40	2.690,00	107.600,00
Exclusiva					
11	<p>ENXADA ENCABADO PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, na seguinte descrição: Enxada lâmina aço SAE 1045 ou aço de melhor resistência, dureza 42 a 46 rc, medindo 22,5 x 30,2 cm de largura, diâmetro do olho 38 mm, (variação máxima de 5%), resistente ao impacto e ao trabalho de remoção de terra, com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento mínimo de 1,50m. Peso 2,5 libras. Pintura eletrostática a pó na cor preta.</p>	UN	10	120,00	1.200,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Exclusiva					
12	PÁ BICO RETO ENCABADO PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL , na seguinte descrição: Fabricada em aço SAE 1070 ou aço de melhor resistência, medindo 32 cm x 26 cm (variação máxima de 10%), com cabo de madeira apropriado acoplado e terminal “y” metálico. Cabo com comprimento mínimo de 1,0m e diâmetro mínimo de 38mm.	UN	10	120,00	1.200,00
Exclusiva					
13	FAÇÃO 16, COM BAINHA, PARA COMBATE A INCÊNCIO FLORESTAL , na seguinte descrição: Facão 16” com bainha, confeccionado em aço carbono com fio de corte em toda a sua extensão, cabo confeccionado em polipropileno, peso máximo 0,5 kg. Comprimento máximo 560mm. Acompanhado de bainha confeccionada em nylon, forrada em tecido sintético com trama rip-stop na cor preta ou vermelha, com alça na parte superior com abertura para passagem de cinto com 56mm de largura e, na extremidade inferior, tirantes com cadarço preto ou vermelho de velame para fixação à perna. A bainha também deve possuir fecho para prender o cano do facão junto a ela mesma em botão ou presilha de engate rápido ou por velcro reforçado.	UN	10	120,00	1.200,00
Exclusiva					
14	MACHADO PULASKI PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL ENCABADO , na seguinte descrição: Equipamento de combate a incêndio florestal, ferramenta forjada, do tipo versátil combinando machado e picareta em uma só peça, com a finalidade de cortar e picar materiais em brasa além de cavar pequenas linhas impedindo o avanço do fogo. Ideal para cavar em profundidade impedindo o avanço do fogo pelas raízes. Peça forjada em aço de têmpera especial e pintada na cor vermelha. Cabo de fibra com 36” (91 cm) de comprimento e “grip” (garra) na extremidade, utilizada em construção de aceiros. Peso Máximo: 3,8kg.	UN	10	965,00	6.950,00
Exclusiva					
15	SACO DE DORMIR , na seguinte descrição: Leve e compacto para ser utilizado em missões de combate a incêndio florestal. Modelo fabricado para atender usuários de 1,85m até 2,00 m. Deve possuir zíper (somente lado esquerdo). Deve ser construído em material sintético, térmico, de tecido respirável e deve conter um pequeno bolso interno para guardar itens de valor. Características: • saco de dormir para temperatura de conforto mínima entre 0°C e -8°C. • ideal para usuário de 1,85 até 2,00 metros • indicado para uso em abrigo, alpinismo, camping, ciclismo, motociclismo e viagem • o nylon externo do saco de dormir é costurado ao topo da fibra de enchimento • saco de dormir super leve e compacto. Em conformidade com a norma EN 13537. Cor predominante: preto. Deve possuir bolsa para acondicionamento e transporte. Item incluso: deve estar acompanhado de isolante térmico com o objetivo proteger o corpo tanto do calor quanto do frio do solo. Isolante térmico fabricado em EVA com laminado em PE aluminizado, com dimensões: 1,80m x 0,50m, espessura mínima: 6mm.	UN	12	480,00	5.760,00
Exclusiva					
16	CANTIL 900ml , na seguinte descrição: Cantil Plástico constituído por 3 partes destinado ao transporte de Água Potável sendo Corpo fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), pelo processo de moldura através de extrusão por sopro. Tampa e Alça Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), pelo processo de injeção. Na cor Verde Oliva que é destinada ao uso em geral principalmente para incursões em mata. Dotada de passador na capa, para ser preso ao cinto. Capa térmica que ajuda a manter a temperatura do líquido por mais tempo. Capacidade Volumétrica: 900ml. Peso Máximo: 150g.	UN	40	100,00	4.000,00
TOTAL GERAL R\$					321.494,75



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

***Valor de referência: R\$ 321.494,75 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS, E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

5. DAS AMOSTRAS:

5.1. Será necessária a amostra do EPI, para o **item nº 01**, os demais itens serão dispensados a amostra de equipamentos e materiais para combate a incêndio florestal, sendo que suas características serão verificadas após a entrega.

5.2. A amostra será solicitada via chat, pelo pregoeiro no sistema, apenas **do fornecedor classificado em 1º lugar**, no prazo para apresentar de 20 (vinte) dias.

5.3. O Pregoeiro poderá solicitar via chat, a(s) ficha(s) técnica (s) do(s) produto(s) ofertado(s), o qual gerar duvida para aprovação, somente do(s) fornecedor(es) classificado(s) em 1º lugar. Havendo a desclassificação será convocado via sistema o próximo classificado, e assim sucessivamente.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

6.1. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

6.2. O bem deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.

6.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo 9ºGB, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90).

6.4. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

6.5. A entrega do objeto deverá ser feita em até 90 (noventa) dias após o recebimento do empenho e assinatura do contrato, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia. A contratada deverá enviar cópia via email para o endereço licitacoes.9gbfoz@gmail.com de todas as notas fiscais assim que emitidas pela empresa.

6.6. Será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

6.7. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

6.9. O fabricante/fornecedor deve responsabilizar-se pela garantia mínima de 12 (doze) meses, para as itens nº 05, 06, 07 e 08.

6.10. A entrega dos bens nos locais deverá ser informada ao gestor/fiscal do contrato previamente, para que estes possam acompanhar, de forma que a entrega ou prestação sem a devida comunicação ensejará notificação e apuração das possíveis irregularidades praticadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.1. Deve o contratante pagar o valor acordado mediante a certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.

7.2. Deve o contratado cumprir rigorosamente todos os termos de seu contrato, promover a entrega dos itens conforme especificação técnica e prazo estipulado e atender as demandas conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O início da entrega dos objetos adquiridos, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço emitida pelo FUNREBOM. A empresa fornecedora do(s) objeto(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados;

8.2. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega, (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso).

8.3. Para efeito de pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários:

8.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.3.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

8.4. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelos Responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos materiais, indicados Neste Termo de Referência.

8.5. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 10, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

8.6. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais irregularidades forem sanadas.

8.7. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

8.8. Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Responsável pela Fiscalização, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do mesmo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO	RECURSO
0704061820030205033903015052700	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
0704061820030205033903015054000	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
0704061820030205033903015059901	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
0704061820030205033903025152300	FUNREBOM
0704061820030205033903025154200	FUNREBOM
704061820030205033903015152800	FUNREBOM

10. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

- **Gestor do Contrato:** Salete Aparecida de Oliveira Horst
- **Fiscal do Contrato:** Edson Leonel Rodrigues
- **Fiscal do Contrato:** Ana Paula Bueno Hansen Parise

11. DO LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega dos itens deverá ser o seguinte:

SEDE 9ºGB	RUA	BAIRRO
Sede do 9º Grupamento de Bombeiros	Avenida Paraná, 6851	Vila A

Foz do Iguaçu, 3 de agosto de 2023.

Major QOBM Edson Leonel Rodrigues
Subcomandante do 9ºGB.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Secretária Municipal da Fazenda.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 139/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
 (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 E-mail _____
 Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 139/2023

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho ou autorização do órgão requisitante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ___ de _____ de 2023.

Atenciosamente

 Representante Legal da Proponente
 Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede _____, neste ato representada pelos Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é: _____, de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do item nº....., sendo os preços unitários do objeto de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____) daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação:

DOTAÇÃO	RECURSO
0704061820030205033903015052700	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
0704061820030205033903015054000	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
0704061820030205033903015059901	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
0704061820030205033903025152300	FUNREBOM
0704061820030205033903025154200	FUNREBOM
704061820030205033903015152800	FUNREBOM



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº/2023.

a1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de fornecimento do objeto contratual, até **90 (noventa) dias após assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se: a) a **empresa deverá entregar dos calçados, em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência do edital**, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Manter durante toda o fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

Serão designados os seguintes servidores para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor do Contrato:** Salete Aparecida de Oliveira Horst
 - **Fiscal do Contrato:** Edson Leonel Rodrigues
 - **Fiscal do Contrato:** Ana Paula Bueno Hansen Parise
- Caberá ao fiscal do contrato, acompanhar a entrega, conforme solicitado.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;**
- II. Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- III. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pelo não cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização do fornecimentos contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso do fornecimento pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 120 (*cento e vinte*) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Contratado



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Anexo V - Decreto Municipal

DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executada do objeto da contratação;
- II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13. .../Decreto nº 30.699 – fl. 02

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

- I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 03

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

.../Decreto nº 30.699 – fl. 04

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada [localmente ou for um consórcio ou uma sociedade](#) de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº [8.666](#), de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 05

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração – Interina

Assinado digitalmente por
ELIANE DAVILLA SAVIO
CPF: (78410193949)
Data: 12/09/2023 08:56



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **139/2023**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 139-2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7c469134-13a5-4c7d-90bf-0299ef682c56&cpf=78410193949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

7c469134-13a5-4c7d-90bf-0299ef682c56

Hash do Documento

310BFDFFC856AB324CAE1223D520EB67609EA3ECB9C1E52C2F6DCF35677298A0

Anexos

12 PARECER 901.pdf - **a65e3935-b8c5-4717-abdb-ec904a27ce3c**

13 JUSTIFICATIVA BOMBEIROS.pdf - **8a1012ac-26b0-4050-9c5b-96baf75697b2**

13.1 ANEXO JUSTIFICATIVA BOMBEIROS.pdf - **6d040255-2f77-4f01-893d-5eeb83d0ffc5**

EDITAL PE 139-2023.pdf - **0f9244ac-2f21-4c7d-86b4-21df6733e64e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 12/09/2023 8:57:00 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DESPACHOS

NENHUM DESPACHO REALIZADO